

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3.2 Para atender ao interesse e a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, fica prorrogado/renovado o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 01/2020 (implanta mais 10 leitos de UTI Adulto Tipo II – COVID-19), de 25 de janeiro de 2021 para até 17 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESMOBILIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA

4.1 Tendo em vista o previsto na alínea “a”, do item 6.2.5.1, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2020, fica desmobilizado totalmente o atendimento em Hospital de Campanha (Unidade Alternativa de Assistência à Saúde).

4.2 O repasse financeiro destinado ao custeio de atendimento a pacientes com síndrome respiratória aguda grave (COVID-19) fica interrompido, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Contrato de Gestão 01/2020 passará a contar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

(...)

3.1.56 A CONTRATADA deve manter 20 leitos de internação clínica, visando atender à demanda de pacientes e indicação clínica para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 aos cidadãos sulmatogrossenses. (NR)

(...)

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

6.2.2. O valor estimado mensal será de: (NR)

<i>Instrumentos</i>	<i>Valor estimado mensal</i>
<i>Contrato de Gestão 01/2020</i>	<i>4.499.907,64</i>
<i>1º Termo Aditivo CG 01/2020 – COVID-19</i>	<i>750.474,25</i>
<i>2º Termo Aditivo CG 01/2020</i>	<i>112.500,00</i>
<i>3º Termo Aditivo CG 01/2020* - COVID-19</i>	<i>750.000,00</i>
<i>4º Termo Aditivo CG 01/2020 – COVID-19</i>	<i>195.000,00</i>
Total	6.307.881,89

*Alterado pelo 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020.

6.2.2.1 O valor estimado mensal descrito no item 6.2.2 será composto de uma parcela fixa, correspondente a 60% e de uma parcela variável, correspondente a 40%, definido com base na avaliação quadrimestral da Comissão de Avaliação relativo ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) conforme indicado no Anexo V. (NR)

6.2.2.2. Os valores que foram acrescidos ao Contrato de Gestão no período de pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020), também serão compostos de uma parcela fixa, correspondente a 60% do valor estimado mensal e de uma parcela variável, correspondente a 40% do valor estimado mensal definido com base na avaliação mensal da Equipe de Controle e Acompanhamento e da Comissão de Avaliação relativo ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) conforme indicado no ANEXO II.a – Critérios e Metas de Produção do período de COVID-19 e ANEXO IV.a - Indicadores de Desempenho e Qualidade do período de COVID-19. (NR)

6.2.2.3 O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de atendimento ambulatorial e hospitalar para Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE será de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que será integralmente variável, definido com base na avaliação mensal da Equipe de Controle e Acompanhamento e da Comissão de Avaliação relativo ao

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

cumprimento das metas de produção conforme indicado no item 2.1.2.1 do ANEXO II – Critérios e Metas de Produção.

6.2.3 A parcela variável será dividida igualmente entre as metas de produção (quantitativo), desempenho e qualidade (qualitativo), de acordo com o Anexo V – Sistemática de Avaliação do cumprimento das metas.

6.2.4. O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19, será de R\$ 750.474,25 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020). (NR)

6.2.4.1 Quando as condições de exceção provocadas pela pandemia de COVID-19 forem cessadas, os Decretos nº 15.391/2020 e 15.396/2020 forem revogados e a desmobilização dos leitos destinados ao atendimento de casos de COVID-19 for concluída, a CONTRATANTE interromperá a transferência do incremento financeiro de R\$ 750.474,25 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). (NR)

a) No período da desmobilização dos leitos a CONTRATANTE transferirá recurso financeiro proporcional ao serviço disponibilizado a ser calculado pela CONTRATADA. (NR)

6.2.5. O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19, será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e o valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio 20 leitos de internação clínica COVID-19, será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para o período de pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020). (NR)

6.2.5.1 Quando as condições de exceção provocadas pela pandemia de COVID-19 forem cessadas, os Decretos nº 15.391/2020 e 15.396/2020 forem revogados e a desmobilização dos leitos destinados ao atendimento de casos de COVID-19 for concluída, a CONTRATANTE interromperá a transferência do incremento financeiro de R\$ 945.000,00/mês (novecentos e quarenta e cinco mil reais). (NR)

a) No período da desmobilização dos leitos a CONTRATANTE transferirá recurso financeiro proporcional ao serviço disponibilizado a ser calculado pela CONTRATADA. (NR)

(...)

ANEXO I – CONTRATO DE GESTÃO
INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE

(...)

3. Descrição da Unidade

(...)

3.5 Estrutura Física da Unidade – Leitos

ESPEC – CIRURGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	10	10
GINECOLOGIA	3	3
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	19	19
Total	32	32
ESPEC – CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	28	28
CLINICA GERAL COVID-19	0	17
Total	28	45
UTI ADULTO – TIPO II		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI ADULTO TIPO II - GERAL	10	10

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UTI ADULTO TIPO II – COVID-19	20	20
Total	30	30
OBSTETRICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICIA CIRURGICA	3	3
OBSTETRICIA CLINICA	14	14
Total	17	17
PEDIATRICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CIRURGICA	5	2
PEDIATRIA CLINICA	11	14
Pediatria Clínica COVID-19	0	3
Total	16	19
OUTRAS ESPECIALIDADES		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PSIQUIATRIA	4	4
Total	4	4
TOTAL GERAL	127	147

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para um período de 05 meses, o valor total estimado de R\$ 3.626.333,77 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

6.1.1 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Localizador: PT.1375/20 - HR de Ponta Porã - COVID-19;

Funcional programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0015;

Natureza de Despesa: 33903996;

Fonte: 0248000102;

Nota de Empenho inicial n. 2020NE010815, emitida em 21/10/2020, no valor de R\$ 225.142,28 (duzentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

6.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.1.3 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 05 meses, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020.

7.1.1 Este Termo pode ser prorrogado para atender ao interesse público e a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19.

7.1.2 Este Termo poderá ser revogado a qualquer tempo para atender ao interesse público ou cessada a situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

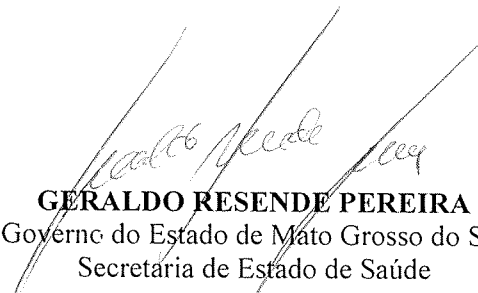
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.


GERALDO RESENDE PEREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde

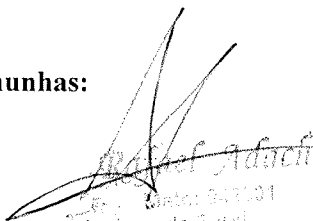

SAMIR REZENDE SIVIERO
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Testemunhas:

Nome:

RG nº


CPF nº


Assistente de Saúde

Nome:

RG nº

CPF nº


Coordenador de Saúde Operacional e Assistência
CGT/SES/MS
Matrícula 4724/2021